



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 21/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início às 08:00 min do dia 07 de maio de 2026 até as 17:00 min do dia 11 de maio de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão mediante protocolo no paço Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de engenharia agrônômica, visando atender as demandas do município de Itaoca/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da empresa especializada é tecnicamente necessária para: Secretaria Municipal de Agricultura atende a uma ampla demanda de pequenos e médios produtores rurais, sendo necessária a prestação de assistência técnica qualificada para garantir o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos e a conformidade com normas ambientais.

A contratação atende à necessidade de fortalecer a agricultura familiar, proporcionando orientação técnica, suporte em projetos de crédito agrícola e acompanhamento de programas e convênios municipais. Além disso, visa assegurar a execução eficiente de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e ODS 15 – Vida Terrestre).

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO:

4.1 - Contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de engenharia agrônoma, visando atender as demandas do município **TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo.**

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Assistência aos produtores rurais: A presença de profissional especializado garante suporte técnico em todas as etapas da produção, desde manejo do solo até conservação ambiental, promovendo o aumento da produtividade e da renda local.

Projetos e laudos técnicos: A contratação permitirá a elaboração de projetos de agricultura familiar, relatórios técnicos e laudos agrônômicos necessários para a execução de programas municipais e para o licenciamento ambiental de impacto local.

Eficiência na gestão pública: A contratação terceirizada é a forma mais eficaz de suprir a demanda técnica, garantindo que as ações da Secretaria sejam realizadas de forma qualificada, dentro de prazos adequados e em conformidade com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Assistencia aos produtores rurais: A presença de profissional especializado garante suporte técnico em todas as etapas da produção, desde manejo do solo até conservação ambiental, promovendo o aumento da produtividade e da renda local.</p> <p>Projetos e laudos técnicos: A contratação permitirá a elaboração de projetos de agricultura familiar, relatórios técnicos e laudos agronômicos necessários para a execução de programas municipais e para o licenciamento ambiental de impacto local.</p> <p>Eficiência na gestão pública: A contratação terceirizada é a forma mais eficaz de suprir a demanda técnica, garantindo que as ações da Secretaria sejam realizadas de forma qualificada, dentro de prazos adequados e em conformidade com as normas vigentes.</p>	MÊS	12	R\$5.166,67	R\$62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Serão de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo IV.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deverá ser fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização por parte da contratante

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

8.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à R\$ **5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** estimando o valor global de **62.00,00 (sessenta e dois mil reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços

8.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
151-3.3.90.39.00.00.00.01.110	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Juridicas

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será após entrega de relatório das ações, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de normas e outras peças que se fizerem necessários;

11.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

11.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

11.6 Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

a) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores quando solicitado pela Contratante;

b) A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

d) A empresa deverá atender a todas as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA localizado no anexo IV.

e) A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

f) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será declarada vencedora a proposta de menor valor global protocolada no paço Municipal:

O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a Empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

14.1.3 O representante legal responsável pela assinatura do contrato devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

15.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais;

15.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.2. Certidão de regularidade no CREA do profissional

16. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Itaoca/SP, 04 de maio de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL.
1 - 001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	MÊS	12	XXXX	XXXX

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Rua Herculino da Silva Rosa, 37 F/Fax: (15) 3557-1171 / 3557-1118 CEP 18360-150 – SÃO PAULO e-mail :
pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/000-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por, portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**, doravante denominado Processo, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância mensal **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando a importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada.
- 2.3.** O serviço deverá ser fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização por parte da contratante

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

5.2. permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a execução dos serviços de elaboração dos projetos, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços;

5.3. executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

g) comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

6.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

6.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

6.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

6.7 Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
151-3.3.39.00.00.00.01.110	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Juridicas

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCA/SP de de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CNPJ: 67.360.362/0001-64
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV- FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – AGRICULTURA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável: JOÃO ANDRADE DOS SANTOS

Contato: 15-3557-1171

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de engenharia agrônômica, com o objetivo de atender de forma técnica e especializada às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Essa contratação é essencial para garantir a execução eficiente das políticas públicas da Secretaria, assegurando assistência técnica qualificada, conformidade legal e ambiental, e promovendo o desenvolvimento rural sustentável no município.

3. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura atende a uma ampla demanda de pequenos e médios produtores rurais, sendo necessária a prestação de assistência técnica qualificada para garantir o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos e a conformidade com normas ambientais.

A contratação atende à necessidade de fortalecer a agricultura familiar, proporcionando orientação técnica, suporte em projetos de crédito agrícola e acompanhamento de programas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

convênios municipais. Além disso, visa assegurar a execução eficiente de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e ODS 15 – Vida Terrestre).

- **Assistência aos produtores rurais:** A presença de profissional especializado garante suporte técnico em todas as etapas da produção, desde manejo do solo até conservação ambiental, promovendo o aumento da produtividade e da renda local.
- **Projetos e laudos técnicos:** A contratação permitirá a elaboração de projetos de agricultura familiar, relatórios técnicos e laudos agrônômicos necessários para a execução de programas municipais e para o licenciamento ambiental de impacto local.
- **Eficiência na gestão pública:** A contratação terceirizada é a forma mais eficaz de suprir a demanda técnica, garantindo que as ações da Secretaria sejam realizadas de forma qualificada, dentro de prazos adequados e em conformidade com as normas vigentes.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O profissional ou empresa contratado (a) deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

- **Assistência técnica e extensão rural (ATER):** suporte direto a agricultores familiares, com orientação sobre técnicas de cultivo, manejo sustentável do solo, uso adequado de insumos e aumento da produtividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- **Elaboração de projetos e laudos técnicos:** desenvolvimento de projetos de crédito agrícola, relatórios, laudos técnicos e pareceres necessários à execução de programas municipais e ao licenciamento ambiental;
- **Manejo e conservação do solo e infraestrutura rural:** orientação sobre práticas de conservação do solo, cultivo sustentável, manutenção de estradas vicinais e otimização da produção agrícola;
- **Fiscalização técnica de programas e convênios:** acompanhamento e avaliação da execução de convênios, projetos e programas municipais na área agrícola;
- **Apoio em licenciamento ambiental e áreas verdes:** suporte em processos de licenciamento ambiental de impacto local e, quando aplicável, no planejamento e manejo de áreas de paisagismo, parques e jardins municipais;
- **Capacitação e transferência de conhecimento:** organização e condução de treinamentos, dias de campo e atividades educativas para produtores locais;
- **Capacitação e orientação aos técnicos agrícolas:** prestação de orientação, capacitação e suporte contínuo aos técnicos da Secretaria, incluindo atualização sobre práticas de cultivo, manejo sustentável do solo, conservação ambiental, execução de projetos, visitas técnicas e consultoria para decisões estratégicas, visando fortalecer a capacidade técnica da equipe, melhorar a eficiência na execução das políticas públicas e assegurar a qualidade e sustentabilidade das ações agrícolas municipais;
- **Acompanhamento e assessoria técnica contínua:** fornecimento de orientações, relatórios e recomendações para tomada de decisão em projetos agrícolas e ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Essas atividades visam garantir atendimento técnico especializado, eficiência na execução de políticas públicas e fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e a sustentabilidade ambiental do município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR

Quantidade: 01 (um) profissional técnico/empresa (ou quantidade de horas técnicas, se aplicável).

Período: 12 meses, prorrogável.

Estimativa de Valor: A definir conforme pesquisa de mercado (Termo de Referência).

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Sim, a demanda está prevista no PCA.

Não, demanda não prevista, justificativa em anexo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo gerar os seguintes resultados:

- Fortalecimento da agricultura familiar: aumento do movimento econômico rural e geração de renda para pequenos e médios produtores;
- Melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos: otimização das atividades da Secretaria de Agricultura, com atendimento técnico especializado aos agricultores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Regularização e conformidade técnica: elaboração de projetos, laudos e pareceres garantindo a conformidade com normas técnicas, ambientais e legais;
- Desenvolvimento rural sustentável: promoção de práticas agrícolas ambientalmente responsáveis, conservação do solo e uso sustentável dos recursos naturais, em alinhamento com os ODS 2, 11 e 15;
- Capacitação e fortalecimento institucional: aprimoramento das habilidades técnicas dos servidores e técnicos agrícolas, garantindo a continuidade e excelência das políticas públicas;
- Promoção da segurança alimentar e qualidade da produção: incremento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas, contribuindo para o abastecimento local e a saúde da população;
- Impacto social positivo: incentivo à inclusão produtiva, valorização do trabalho rural e melhoria das condições de vida no meio rural.

8. REQUISITOS ADICIONAIS

- Apresentar Registro no CREA do profissional responsável.
- Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis

ITAOCA, 27/04/2026.

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Rua Herculino da Silva Rosa, 37 F/Fax: (15) 3557-1171 / 3557-1118 CEP 18360-150 – SÃO PAULO e-mail :
pmitaoca@gmail.com